



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Srº.
CARLOS A. MACHADO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Laranjeiras do Sul, 07 de maio de 2021.

O Vereador que a presente subscreve, usando das atribuições legais que o cargo lhes confere, em especial o inciso III do artigo 67, inciso XI do artigo 86 e artigo 97 do regimento interno, vem mui respeitosamente, perante a presença de Vossa Excelência, para que após ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício ao Poder Legislativo Municipal para o que segue:

INDICAÇÃO N.º 192/2021.

Súmula: Solicita desta **Casa de Leis:** que interceda junto aos Correios para que as correspondências sejam entregues nos Loteamentos Jardim Paris, Marquese, Bodanese, Babinski, Europa, Flor de Laranjeiras, G20, Acquaville, Vila Alberti, Parque das Araucárias e Jardim Ana Freitas. Os moradores reclamam, que apesar de as ruas já estarem nomeadas através de leis, as correspondências não estão chegando às residências, causando prejuízos.

Informamos que as leis que nominam as vias seguem anexas.

INDICAMOS, na forma regimental, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado o Poder Legislativo que determine, junto ao seu departamento competente, estudos e providências que se fizerem necessárias para o caso.

Na expectativa da tomada das devidas e necessárias providências e o atendimento com a máxima urgência e brevidade possível esta solicitação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.


Atenciosamente,


RODRIGO SCHEIS
VEREADOR PSD


CARLOS A. MACHADO
VEREADOR PATRIOTA



JOEL DEMETRIO
VEREADOR AVANTE


HALISSON GALVAN
VEREADOR CIDADANIA


VALMIR TRINDADE - SETE
VEREADOR PODEMOS


VALEIDE SCARPARI
VEREADORA PSD


CELSO AZEVEDO
VEREADOR PODEMOS


ADEMILSON MORAES
VEREADOR PODEMOS


NEY BECKER
VEREADOR PSL


TARSO CAMPIGOTO
VEREADOR PT


DARCI MASSUQUETO
VEREADOR PATRIOTA


IVALDONIR PANATTO
VEREADOR PSL

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçú - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício nº 01/2021 GAB VEREADOR

Laranjeiras do Sul, 09 de Abril de 2021.

Assunto: Correspondências

Ilmo. Senhor,

Cumprimentando-o, vimos através do presente requerer junto a Agência dos Correios de Laranjeiras do Sul – Pr, a possibilidade de realizar a entrega das correspondências nas devidas residências dos bairros ou loteamentos abaixo especificados:

Loteamentos Jardim Paris, Marquese, Bodanese, Babinski, Europa, Flor de Laranjeiras, G20, Acquaville, Vila Alberti, Parque das Araucárias e Jardim Ana Freitas.

Os loteamentos acima, possuem ruas nomeadas conforme Leis anexas, porém as correspondências não chegam ao destino, alguns importantes que podem gerar prejuízos aos destinatários.

Neste sentido, pedimos uma atenção especial no sentido de que as correspondências sejam entregues nas residências dos destinatários.

Contando com vossa atenção e colaboração, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,


Rodrigo Scheis
Vereador - PSD



Ilmo. Senhor
CLENOIR GHIZZI
D.D. Gerente
Correios
Laranjeiras do Sul – Pr.


Lilian Iriana Francisco
Mat.: 8.565.949-5
Agente de Correios



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 015/2011

06/06/2011

SÚMULA: Nomina a Rua Projetada "C" situada na Vila Alberti - Bairro São Francisco - de Rua OTTO ERNESTO MAX MONICH (MARINHEIRO) e define outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica através da presente Lei a **Rua Projetada C**, situada na Vila Alberti - Bairro São Francisco, que faz a ligação da rua Jacob Roth com a Avenida Oscar da Silva Guedes, numa extensão de 383,83m de "**RUA ERNESTO MAX MONICH**" - Marinheiro.

Art. 2º - Fica o chefe da administração Pública Municipal, devidamente autorizado pela presente Lei, a proceder todos os atos e procedimentos legais, para o bom e fiel cumprimento dessa lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de junho de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 070/2014

18/12/2014

SÚMULA: Nomina Ruas do **LOTEAMENTO JARDIM MARCHESE**, no quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul – PR e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam denominadas as diversas ruas projetadas do LOTEAMENTO JARDIM MARCHESE, da Planta Geral da cidade de Laranjeiras do Sul-Pr, na forma abaixo:

- I - A Rua Projetada "A" fica nominada de **RUA RUY LUIZ FAÉ**;
- II - A Rua Projetada "B" fica nominada de **RUA ANTONIO TOMÉ DE FREITAS**;
- III - A Rua Projetada "C" fica nominada de **RUA PEDRO DOMINGOS PASSARIN**;
- IV - A Rua Projetada "D" fica nominada de **RUA SEBASTIÃO BUENO**;
- V - A Rua Projetada "E" fica nominada de **RUA DR. CARLOS FELIPE DE SIO**;
- VI - A Rua Projetada "F" fica nominada de **RUA MURICY MARINHO DA ROCHA LOURES**;
- VII - A Rua Projetada "G" fica nominada de **RUA OSVALDO BÊE**;
- VIII - A Rua Projetada "H" fica nominada de **RUA DIONISIO ZOCHE**;
- IX - A Rua Projetada "I" fica nominada de **RUA AYRTON SENNA**;
- X - A Rua Projetada "J" fica nominada de **RUA ANTONIO FRANZONI**;
- XI - A Rua Projetada "L" fica nominada de **RUA DINO DE NEZ**;
- XII - A Rua Projetada "M" fica nominada de **RUA ERNESTO HADLICH**;
- XIII - A Rua Projetada "N" fica nominada de **RUA PEDRO GITASSI (PEDRO GRAIA)**.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal atualizará de imediato o Cadastro Imobiliário e todas as Plantas que compõem as Leis do Plano Diretor de Laranjeiras do Sul – PR.

Art. 3º. No prazo de trinta dias da publicação desta Lei a Prefeitura Municipal encaminhará, por ofício, à Agência dos Correios de Laranjeiras do Sul, cópia da presente Lei e a Planta Geral já atualizada da cidade de Laranjeiras do Sul.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de dezembro de 2014.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 014/2014

06/05/2014

SÚMULA: NOMINA RUAS DO LOTEAMENTO JARDIM PARIS, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam nominadas as diversas Ruas Projetadas do Loteamento Jardim Paris, da Planta Geral da cidade de Laranjeiras do Sul-Pr, na forma abaixo:

- I - A Rua Projetada "C" fica nominada de **RUA ITÁLIA**;
- II - A Rua Projetada "D" fica nominada de **RUA FRANÇA**;
- III - A Rua Projetada "E" fica nominada de **RUA ALEMANHA**;
- IV - A Rua Projetada "F" fica nominada de **RUA INGLATERRA**;
- V - A Rua Projetada "G" fica nominada de **RUA ESPANHA**.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizada pela presente Lei, a tomar todas as medidas e procedimentos que necessários se fizerem e, por Lei amparados, para o bom e fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, 06 de maio de 2014.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 069/2014

18/12/2014

SÚMULA: Nomina Ruas do **LOTEAMENTO BODANESE**, no quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul – PR e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam denominadas as diversas ruas projetadas do **LOTEAMENTO BODANESE**, da Planta Geral da cidade de Laranjeiras do Sul-Pr, na forma abaixo:

- I** - A Rua Projetada "A" fica nominada de **RUA PAULO ANDREIV;**
- II** - A Rua Projetada "B" fica nominada de **RUA ALOÍSIO LEONI LEVANDOSKI (DODO LEVANDOSKI);**
- III** - A Rua Projetada "C" fica nominada de **RUA LUIZ VIOLA (BIETO VIOLA);**
- IV** - A Rua Projetada "D" fica nominada de **RUA EUCLIDES BENJAMIN BODANESE;**
- V** - A Rua Projetada "E" fica nominada de **RUA RENATO CEZAR KLEIN;**
- VI** - A Rua Projetada "F" fica nominada de **RUA ALMERINDA BRUSTOLIN;**
- VII** - A Rua Projetada "G" fica nominada de **RUA FREDERICO BUREI (NENE BUREI).**

Art. 2º. A Prefeitura Municipal atualizará de imediato o Cadastro Imobiliário e todas as Plantas que compõem as Leis do Plano Diretor de Laranjeiras do Sul – PR.

Art. 3º. No prazo de trinta dias da publicação desta Lei a Prefeitura Municipal encaminhará, por ofício, à Agência dos Correios de Laranjeiras do Sul, cópia da presente Lei e a Planta Geral já atualizada da cidade de Laranjeiras do Sul.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de Dezembro de 2014.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 050/2015

1º/09/2015

SÚMULA: Nomina Ruas do **LOTEAMENTO G20 ÁGUA VERDE**, no quadro urbano do Município de Laranjeiras do Sul-PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as diversas ruas projetadas do **LOTEAMENTO G20 ÁGUA VERDE**, da Planta Geral da cidade de Laranjeiras do Sul - PR, na forma abaixo:

I - A Rua Projetada "A" fica nominada de **RUA TOCANTINS**;

II - A Rua Projetada "B" fica nominada de **RUA ANTÔNIO DE NÉZ**;

III - A Rua Projetada "C" fica nominada de **RUA PROFESSORA SÍLVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA**;

IV - A Rua Projetada "D" fica nominada de **TRAVESSA PIAUÍ**;

Art. 2º. A Prefeitura Municipal atualizará de imediato o Cadastro Imobiliário e todas as Plantas que compõem as Leis do Plano Diretor de Laranjeiras do Sul - PR.

Art. 3º. No prazo de trinta dias da publicação desta Lei a Prefeitura Municipal encaminhará, por ofício, à Agência dos Correios de Laranjeiras do Sul, cópia da presente Lei e a Planta Geral já atualizada da cidade de Laranjeiras do Sul.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, 1º. de setembro de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 032/2016

07/06/2016

SÚMULA: Nomina Ruas do Loteamento Europa, localizado no Bairro São Francisco de **RUA MADRI** e **RUA BARCELONA** e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente Lei ficam nominadas as ruas do Loteamento Europa, localizado no Bairro São Francisco, de **RUA MADRI** e **RUA BARCELONA**.

Parágrafo único. A Rua Madri inicia na Rua Eugênio Martins, lado direito, sentido centro-bairro, enquanto que a Rua Barcelona inicia na Rua Madri.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado pela presente Lei, a tomar todas as medidas e procedimentos que necessários se fizerem e, por Lei amparados para o bom e fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 07 de junho de 2016.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

LEI Nº. 038/2017
26/09/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO ACQUAVILLE - BAIRRO ÁGUA VERDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, DE: RUA “H” DE RUA “DOCE HORIZONTE”; RUA “I” DE RUA “NOEMIA DA ROCHA EURICH”; RUA “J” DE RUA “LUIZ PANATTO” E RUA “F” DE RUA MANOEL MACHADO DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Pela presente Lei ficam nominadas as vias públicas localizadas no Loteamento Acquaville do Bairro Água Verde, do quadro urbano do Município, de:

- Rua “H” de RUA “DOCE HORIZONTE”, ligando a Rua Ademar Teixeira Soares e o seu término na Rua sem saída;
- Rua “I” de RUA NOEMIA DA ROCHA EURICH, desta ligando a Rua Ademar Teixeira Soares, com a Rua Luiz Panatto;
- Rua “J” de RUA LUIZ PANATTO, desta ligando a Rua Rio de Janeiro a Rua Noêmia Rocha Eurich;
- Rua “F” de RUA MANOEL MACHADO DA LUZ, desta ligando com da rua Rio de Janeiro, com a rua Santa Catarina.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado pela presente Lei, a tomar todas as medidas e procedimentos que necessários se fizerem e, por Lei amparados, para o bom fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de Setembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2737 – de 27/09/2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2021

LEI Nº. 008/2018

02/04/2018

**SÚMULA: NOMINA VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO
LOTEAMENTO JARDIM ANA FREITAS –
BAIRRO SÃO FRANCISCO, RUA “A” DE
"DORIVAL DE SOUZA FREITAS" E RUA “B” DE
"THAZICO R. FERREIRA” E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Pela presente Lei ficam Nominadas as vias públicas localizadas no Loteamento Jardim Ana Freitas – Bairro São Francisco de:

Parágrafo 1º Rua “A”, que tem seu início na Rua Francisco Freitas, passará a ser denominada de “RUA DORIVAL DE SOUZA FREITAS”.

Parágrafo 2º Rua B, que tem seu início na Rua Otaviano Amaral, passará a ser denominada de “RUA THAZICO R. FERREIRA”.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado pela presente Lei, a tomar todas as medidas e procedimentos que necessários se fizerem e, por Lei amparados, para o bom fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 02 de abril de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2866 – de 03/04/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº 023/2020

18/06/2020

SÚMULA: NOMINA VIA PÚBLICA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BABINSKI, NO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, DE RUA “GRACILINO OLIVEIRA DE MATTOS” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Pela presente Lei fica nominada a RUA A, localizada no Loteamento Babinski, no bairro Presidente Vargas de Rua “GRACILINO OLIVEIRA DE MATTOS”.

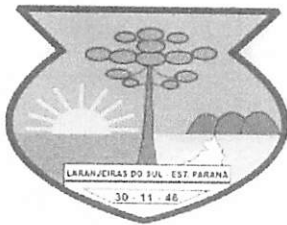
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado pela presente Lei, a tomar todas as medidas e procedimentos que necessários se fizerem e, por Lei amparados, para o bom fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de junho de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná
Edição nº 3420 – de 23/06/2020



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº 024/2020

18/06/2020

SÚMULA: NOMINA VIA PÚBLICA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BABINSKI, NO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, DE RUA “LOREN KELLY BABINSKI” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Pela presente Lei fica nominada a RUA B, localizada no Loteamento Babinski, no bairro Presidente Vargas de Rua “LOREN KELLY BABINSKI”.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado pela presente Lei, a tomar todas as medidas e procedimentos que necessários se fizerem e, por Lei amparados, para o bom fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de junho de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná
Edição nº 3420 – de 23/06/2020



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº 025/2020

18/06/2020

SÚMULA: NOMINA VIA PÚBLICA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BABINSKI, NO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, DE RUA “PREFEITO AMÂNDIO ZIGUER BABINSKI” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Pela presente Lei fica nominada a RUA G, localizada no Loteamento Babinski, no bairro Presidente Vargas de Rua “PREFEITO AMÂNDIO ZIGUER BABINSKI”.

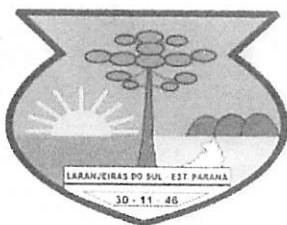
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado pela presente Lei, a tomar todas as medidas e procedimentos que necessários se fizerem e, por Lei amparados, para o bom fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de junho de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná
Edição nº 3420 – de 23/06/2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI Nº 039/2020

26/10/2020

SÚMULA: NOMINA VIAS PÚBLICAS, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO BABINSKI, NO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Pela presente Lei ficam nominadas as RUAS, localizadas no Loteamento Babinski, no bairro Presidente Vargas de:

- RUA C de: Rua “**JOSÉ FRANCISCO DE QUADROS**”;
- RUA D de: Rua “**AUGUSTO SEBASTIÃO CAMARGO**”;
- RUA E de: Rua “**ADÃO DE OLIVEIRA**”;
- RUA F de: Rua “**ELIZEU ANACLETO BABINSKI**”.
- RUA H de: extensão da rua localizada no loteamento Bodanese, de Rua “**EUCLIDES BENJAMIN BODANESE**”;
- RUA I de: Rua “**MIGUEL MARTIN**”;

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado pela presente Lei, a tomar todas as medidas e procedimentos que necessários se fizerem e, por Lei amparados, para o bom fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de outubro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3510 – de 28/10/2020.